

SCGC_UPTEC_CPN/20A002_Aquisição de Serviços de Limpeza e higienização para a UPTEC

PROGRAMA DE CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO Nº SGC_UPTEC_CPN/20A002_AQUISICÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA A UPTEC

Índice

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO	2
2. OBJETO DO PROCEDIMENTO	2
3. ENTIDADE ADJUDICANTE	2
4. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR.....	2
5. FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO CONCURSO PÚBLICO	2
6. ACESSO ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO.....	2
7. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS E RESPONDER A ERROS E OMISSÕES	3
8. PREÇO BASE	3
9. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA	5
10. IDIOMA DOS DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA.....	6
11. PROPOSTAS VARIANTES	6
12. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	6
13. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM	6
14. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	6
15. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO.....	7
16. CONSULTORES E ESTUDOS DE APOIO À DECISÃO.....	7
17. LEILÃO ELETRÔNICO	7
18. CONTRATO	7
19. CAUÇÃO.....	7
20. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO	8
21. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
22. DESPESAS E ENCARGOS DO CONCORRENTE	9
23. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	9
Anexo I - Modelo da declaração	11
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA	11
ANEXO III - MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO	12
ANEXO IV - MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO DE CAUÇÃO	13

SCGC_UPTEC_CPN/20A002_Aquisição de Serviços de Limpeza e higienização para a UPTEC

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

CONCURSO PÚBLICO Nº SGC_UPTEC_CPN/20A002_AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA A UPTEC

2. OBJETO DO PROCEDIMENTO

O presente concurso público tem por objeto a contratação de Serviços de Limpeza e Higienização para as instalações da UPTEC.

3. ENTIDADE ADJUDICANTE

UPTEC – Associação de Transferência de Tecnologia da Asprela, pessoa coletiva n.º 506847695, com sede na Rua Alfredo Allen, 455/461, 4200-135 Porto, contacto telefónico – 220301501 – email: procedimentos_contratacao@uptec.up.pt

4. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por despacho da Direção da UPTEC, a 24/11/2020 no âmbito de competência própria.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO CONCURSO PÚBLICO

O presente procedimento tem como fundamento o critério do valor definido na alínea b) do Artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, em virtude de o valor do contrato a celebrar ser inferior a 214.000€.

6. ACESSO ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1. Nos termos do disposto no artigo 133º do CCP as peças do procedimento estão disponíveis para consulta ou importação gratuitas na plataforma eletrónica de contratação Acingov, no seguinte endereço eletrónico: <http://www.acingov.pt>, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.

2. As peças do procedimento estarão disponíveis para consulta dos interessados, desde o dia da publicação do anúncio até ao termo fixado para a apresentação das propostas, podendo ser examinadas, das 10h às 12h e das 14h às 16 horas nos Serviços Partilhados da Universidade do Porto / Unidade de Compras no seguinte endereço: Praça Gomes Teixeira, s/n, 4099-002 Porto.

SCGC_UPTEC_CPN/20A002_Aquisição de Serviços de Limpeza e higienização para a UPTEC

3. Para aceder à plataforma eletrónica Acingov, o concorrente deverá efetuar o registo no endereço eletrónico <http://www.acingov.pt> . Para mais informações, ou dificuldades no uso da plataforma, deverá ser consultado o Serviço de Gestão de Clientes, na mesma, através do número 707 451 451, nos dias úteis das 9h às 19h ou via e-mail para apoio@acingov.pt .

7. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS E RESPONDER A ERROS E OMISSÕES

1. O órgão competente para prestar esclarecimentos é o Júri do concurso.
2. Qualquer pedido de esclarecimentos deve ser efetuado nos seguintes termos:
 - a. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação AcinGOV, na funcionalidade “esclarecimentos/comunicações”, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
 - b. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados por escrito, através da plataforma eletrónica, na funcionalidade “esclarecimentos/comunicações”, pelo júri, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. O órgão competente para a decisão de contratar, pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação de propostas.
4. Os erros e omissões do caderno de encargos, detetados pelos interessados, devem ser apresentados ao órgão competente para a decisão de contratar, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
5. O órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, considerando-se rejeitados, os que não sejam por ele expressamente aceites.
6. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores serão disponibilizados pelo júri e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo imediatamente notificados desse facto, todos os interessados que as tenham adquirido e publicitado na plataforma eletrónica, de acordo com o artigo 50.º do CCP.
7. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

8. PREÇO BASE

1. Pela prestação de serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, os contraentes públicos obrigam-se a pagar ao(s) cocontratante(s) o preço ao cocontratante o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

SCGC_UPTEC_CPN/20A002_Aquisição de Serviços de Limpeza e higienização para a UPTEC

2. O preço base para cada um dos anos é:

Ano 2021:

Descrição	Valor S/IVA Ano 2021 Serviços permanentes	Valor S/IVA Ano 2021 Serviços ocasionais	Valor Total S/IVA Ano 2021
Aquisição de serviços de limpeza e higienização	€ 99 975,00	€ 2 580,00	€ 102 555,00

Ano 2022:

Descrição	Valor S/IVA Ano 2022 Serviços permanentes	Valor S/IVA Ano 2022 Serviços ocasionais	Valor Total S/IVA Ano 2022
Aquisição de serviços de limpeza e higienização	€ 99 975,00	€ 2 580,00	€ 102 555,00

3. As quantidades indicadas dos serviços ocasionais são meras previsões (estimativas) baseadas em consumos históricos e servem de fator indicativo, sendo possível alterar as quantidades de acordo com as necessidades nunca ultrapassando o preço global estimado:

Serviços ocasionais / Tipo horas	Quantidade estimada de horas anual
Serviço de limpeza em horário diurno (entre as 06h00 e as 21h00)	100
Serviço de limpeza em horário noturno (entre as 21h00 e as 06h00)	100
Serviço de limpeza em horário diurno em dias feriado	50
Serviço de limpeza em horário noturno em dias feriado	50
Serviço de limpeza em horário diurno fins de semana	50
Serviço de limpeza em horário noturno fins de semana	50

4. O preço contratual unitário máximo para os Serviços Ocasionais é 6,45€/hora.

5. O preço contratual não poderá, contudo, para o período máximo de vigência admitido ultrapassar os montantes máximos definidos.

SCGC_UPTEC_CPN/20A002_Aquisição de Serviços de Limpeza e higienização para a UPTEC

6. Os preços referidos incluirão todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída aos contraentes públicos, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
7. Os preços contratuais poderão ser revistos, aquando da renovação, e apenas para acautelar eventuais aumentos salariais e consequente reposição do equilíbrio financeiro, desde que devidamente comprovada a necessidade do aumento, e cuja autorização estará sujeita aos formalismos legais aplicáveis.
8. Considerando a necessidade de fundamentar o preço base nos termos o artigo 47º do CCP, informa-se que o mesmo foi obtido mediante uma consulta preliminar ao mercado.

9. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1. Os concorrentes têm de apresentar os seguintes documentos:
 - a. Proposta de preço total em conformidade com o modelo Anexo II ao convite, considerando:
 - i. Valor hora e preço total que não devem incluir o IVA;
 - ii. Os preços constantes da proposta devem ser indicados em algarismos, e não incluem IVA;
 - iii. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos;
 - iv. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos;
 - b. Para efeitos de aplicação do critério de desempate:
 - i. Mapa de formação do pessoal, maior número de horas no âmbito do plano de formação do pessoal;
 - ii. Documento, conforme Anexo III, onde conste lista dos produtos de limpeza que são utilizados para executar o contrato, bem como documentação comprovativa dos critérios 1 e 4 do rótulo ecológico da UE para produtos para limpeza de superfícies duras, relativos, respetivamente, à toxicidade para organismos aquáticos e às substâncias excluídas e sujeitas a restrições - FICHAS TÉCNICAS. Os produtos que tenham recebido o rótulo ecológico da UE relativo a produtos para limpeza de superfícies duras são considerados conformes com os requisitos.
 - c. Certidão de Registo Comercial no caso de o concorrente ser uma pessoa coletiva ou Certidão Permanente;
 - d. Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para os efeitos da definição dos atributos da sua proposta, e os elementos técnicos e outros necessários à apreciação do mérito da proposta tendo em atenção o Critério de Adjudicação.

SCGC_UPTEC_CPN/20A002_Aquisição de Serviços de Limpeza e higienização para a UPTEC

2. A falta de preços unitários será apreciada nos termos gerais do Direito, considerando o critério de adjudicação e o tipo de contrato.
3. A falta de assinatura eletrónica qualificada será valorada nos termos gerais do Direito.

10. IDIOMA DOS DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

A proposta e os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos, obrigatoriamente, em língua portuguesa. Admite-se que a documentação técnica possa ser apresentada também em língua inglesa.

11. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

12. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas e os documentos que a instruem terão que ser entregues até às **23:59:59 horas do 9º dia** a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República.

13. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM

1. As propostas e os documentos que a instruem serão apresentados, única e exclusivamente, através de carregamento na plataforma eletrónica em uso nesta entidade com endereço <http://www.acingov.pt>.
2. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta, com recurso a certificado digital qualificado, assim como todos os documentos que lhe associarem.
3. A falta de certificado qualificado é apreciada nos termos gerais do direito e em conformidade com as normas de direito da União Europeia aplicáveis nesta matéria.
4. A falta de instrumentos de representação quando o certificado não contenha os poderes de representação e assinatura é suprível nos termos aplicáveis aos esclarecimentos às propostas.

14. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas mantêm-se obrigatoriamente válidas até 66 dias úteis após o termo do prazo para a sua apresentação.

SCGC_UPTEC_CPN/20A002_Aquisição de Serviços de Limpeza e higienização para a UPTEC

15. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, para os serviços, resultando do somatório da proposta de preço para os Serviços Permanentes e do valor estimado para os Serviços Ocasionais.
2. Subsistindo o empate, a escolha da proposta será realizada mediante:
 - a. Valor Hora mais baixo para os serviços ocasionais;
 - b. Mapa de formação do pessoal, maior número de horas no âmbito do plano de formação do pessoal;

16. CONSULTORES E ESTUDOS DE APOIO À DECISÃO

1. O júri poderá socorrer-se da colaboração dos quadros da UPTEC, ou de quaisquer outros técnicos, como consultores externos, para o apoio e elaboração de relatórios técnicos, na análise das propostas.
2. As deliberações do Júri poderão ter por fundamento, no todo ou em parte, pareceres ou estudos de consultores externos, casos em que tais documentos instruirão os respetivos relatórios que para eles remeterão.

17. LEILÃO ELETRÓNICO

A proposta não será objeto de leilão eletrónico.

18. CONTRATO

Haverá lugar à celebração de contrato escrito, nos termos do artigo 94º do CCP.

19. CAUÇÃO

1. O concorrente preferido será notificado da adjudicação e do valor da caução, sendo-lhe, simultaneamente, fixado um prazo de 10 dias, para prestar a caução, sob pena de a adjudicação caducar, de acordo com o disposto no nº 2, alínea b) do artigo 77.º e no artigo 91.º do CCP.
2. A caução, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, de montante correspondente a 5% do preço total do contrato deve ser prestada:
 - a. Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem da entidade que for indicada pela entidade adjudicante nos termos do modelo constante do Anexo III ao presente Programa de Concurso, que dele faz parte integrante;

SCGC_UPTEC_CPN/20A002_Aquisição de Serviços de Limpeza e higienização para a UPTEC

- b. Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos do modelo constante do Anexo IV ao presente Programa de Concurso, que dele fazem parte integrante.
 - c. Não é exigida a prestação de caução desde que o adjudicatário, no prazo correspondente, apresente seguro da execução do contrato a celebrar [ou declaração de assunção de responsabilidade solidária] emitido nos termos previstos no n.º 4 do artigo 88.º do CCP
3. O disposto nos números anteriores é aplicável se o preço contratual for superior a 200.000,00€.

20. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

1. Nos termos do estabelecido no artigo 81º do CCP, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
- a. Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do CCP;
 - b. Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:
 - i. Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 - ii. Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
 - c. Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, da pessoa coletiva e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;
 - d. Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente.
2. O documento previsto na alínea d), do número anterior apenas é obrigatório no caso de existirem alterações às inscrições constantes do documento apresentado em sede de apresentação de proposta (alínea d), do n.º 2, do artigo 8º).

21. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 dias após a notificação da adjudicação.

SCGC_UPTEC_CPN/20A002_Aquisição de Serviços de Limpeza e higienização para a UPTEC

2. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP deve ocorrer no prazo de 3 dias.

22. DESPESAS E ENCARGOS DO CONCORRENTE

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do cocontratante.

23. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo quanto for omissa no presente programa do concurso observar-se-á o disposto no CCP (aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro), e restante legislação aplicável.

SCGC_UPTEC_CPN/20A002_Aquisição de Serviços de Limpeza e higienização para a UPTEC

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A do CCP, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que

SCGC_UPTEC_CPN/20A002_Aquisição de Serviços de Limpeza e higienização para a UPTEC

eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

SCGC_UPTEC_CPN/20A002_Aquisição de Serviços de Limpeza e higienização para a UPTEC

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA Nº (...)

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, morada de sede, número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial e número de pessoa coletiva ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, moradas de sede, número de matrícula na Conservatório do Registo Comercial e número de pessoa coletiva), depois de ter tomado inteiro conhecimento do objeto e âmbito do procedimento NCC_UPTEC_CPN/19A002, e de todas as condições estabelecidas no respetivo Caderno de Encargos e restantes peças patentes, obriga-se a apresentar os referidos serviços em conformidade com os termos e condições previstas nas peças procedimentais.

1. Preço: Prestação de Serviços de Limpeza para a UPTEC:

- **Serviços Permanentes:**

A prestação de serviços permanentes para a limpeza e higienização na **UPTEC** será executada pelo valor hora (valor €), ... (valor por extenso), do qual resulta o preço mensal de (valor €), ... (valor por extenso), que para o período do contrato (01/01/2021 a 31/12/2021, com possibilidade de uma renovação) perfaz o valor global de ... (valor €), ... (valor por extenso).

- **Serviços Ocasionais:**

A prestação de serviços ocasionais para a limpeza e higienização na **UPTEC** será executada pelo valor hora (valor €) que para o período do contrato (01/01/2021 a 31/12/2021, com possibilidade de uma renovação) perfaz o valor global máximo de ... (valor €), ... (valor por extenso).

2. Preço Global:

A prestação de serviços de limpeza e higienização para a **UPTEC** será executada pelo valor global anual de ... (valor €), ... (valor por extenso) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Sobre os valores apresentados acresce IVA à taxa legal em vigor de%.

SCGC_UPTEC_CPN/20A002_Aquisição de Serviços de Limpeza e higienização para a UPTEC

..... (local), (data)

(assinatura)

SCGC_UPTEC_CPN/20A002_Aquisição de Serviços de Limpeza e higienização para a UPTEC

ANEXO III - Modelo de guia de depósito bancário

Euros _____ €

Vai _____ (*nome do adjudicatário*), com sede em _____ (*morada*), depositar na _____ (*sede, filial, agência ou delegação*) do Banco _____ a quantia de _____ (*por algarismos e por extenso*) em dinheiro/em títulos _____ (*eliminar o que não interessar*), como caução exigida para _____ (*identificação do procedimento*), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (*entidade adjudicante*), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

SCGC_UPTEC_CPN/20A002_Aquisição de Serviços de Limpeza e higienização para a UPTEC

ANEXO IV - MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO DE CAUÇÃO

Garantia bancária/seguro de caução *(eliminar o que não interessar)* n.º _____

Em nome e a pedido de _____ *(adjudicatário)*, vem o(a) _____ *(instituição garante)*, pelo presente documento, prestar, a favor de _____ *(entidade adjudicante beneficiária)*, uma garantia bancária/seguro-caução *(eliminar o que não interessar)*, até ao montante de _____ *(por algarismos e por extenso)*, destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ *(identificação do procedimento)*, nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 *(eliminar o que não interessar)* do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros *(eliminar o que não interessar)* garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objecções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]